



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 21/9/2015, DODF nº 183, de 22/9/2015, p. 8.

PARECER Nº 145/2015-CEDF

Processo nº 084.000395/2015

Interessado: **Benoit Bernard Marie Rataboul**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**I – HISTÓRICO** – Benoit Bernard Marie Rataboul, francês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo do ensino médio foi cumprido, via exames de estado, e está de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Benoit Bernard Marie Rataboul, via exames de estado, em 1998, conforme documento expedido pelo(a) Ministère de l'Éducation Nationale, de la Recherche et de la Technologie - Academie de Toulouse, em Toulouse, França, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de setembro de 2015.

**CYNTHIA CIBELE VIEIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 15/9/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**